

**Nome da Escola :** Agrupamento de Escolas da Baixa da Banheira, Vale da Amoreira, Moita (170902)

**Data final da candidatura :** 2026-08-31

**Grupo de Recrutamento:** 330 - Inglês

**Nº Horário :** 3

**Nº Horas:** 22

#### LISTA DE ORDENAÇÃO FINAL

| Ordenação | Graduação Profissional | Nº Candidato | Nome                                      |
|-----------|------------------------|--------------|-------------------------------------------|
| 0         | 18,000                 | 9875040886   | >Thais Ortolani Zanon <b>(a)</b>          |
| 1         | 15,218                 | 9606799484   | Cláudia Suzana Porfírio da Fonseca Santos |
| 2         | 14,842                 | 4105928139   | Telmo Alexandre da Fonseca e Costa        |
| 3         | 12,974                 | 1734041986   | Helga Margarida Bastos Lopes              |
| 4         | 13,740                 | 6723908473   | Susana Raquel Marques de Mira Fernandes   |
| 5         | 13,082                 | 5004813159   | Beatriz Pedro Resende Pinho Costa         |

O Diretor, 01/09/2026

**(a)** O reconhecimento pelas instituições de ensino superior portuguesas de cursos superiores estrangeiros não confere habilitação própria para a docência. O reconhecimento de qualificações profissionais para o exercício da profissão regulamentada de educador de infância e professor dos ensinos básico e secundário em Portugal deve ser requerido à entidade competente (AGSE), a qual emite a respetiva declaração comprovativa. Sem esta declaração, qualquer candidato com formação obtida no estrangeiro fica impedido de se candidatar aos concursos regulamentados pelo Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio.

**NOTA:** Lista ordenada nos termos do Despacho Normativo n.º 32/1984, de 9 de fevereiro, que reconhece a habilitação própria para a docência dos cursos científicos anteriores ao Processo de Bolonha e o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 80-A/2023, de 6 de setembro, respeitante aos candidatos titulares de licenciaturas pós-Processo de Bolonha, para efeitos de contratação de escola, e que estabelece os requisitos exigidos nas áreas disciplinares ou disciplina do respetivo grupo de recrutamento a que se refere a alínea b) do n.º 1, do artigo 2.º (60 créditos em Inglês).